



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP
PROCESSO ADM. Nº 2.607/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, processo administrativo nº 2.607/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição da Coleção O Pequeno Explorador, para atendimento dos alunos da Creche II ao Pré II da Educação Infantil e Coleção Aprova Mais Brasil (português/Matemática), para estudantes do 2º ao 9º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA;

CNPJ nº 16.717.416/0001-65;

Endereço: Rua Gilmar Amora Pontes, Nº 96, JABUTI, EUSEBIO-CE; CEP: 61766-670;

Representada neste ato pelo Sr. IVOFRAN RODRIGUES FARIA, C.P.F. nº 626.162.933-15, R.G. nº 2207250202 SSP – BA.

LOTE 1 COLEÇÃO PEQUENO EXPLORADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	G PEQUENO EXPLORADOR AUTOR: Geovana Muniz Atendimento para crianças de 02 a 03 anos Formato: 32 x 23 cm; Acabamento em espiral; Acompanhamento dos livros paradidáticos: Cores e Sabores, e os Animais.	1080	UND	RS 245.00	RS 264.600,00
2	O PEQUENO EXPLORADOR AUTOR: Geovana Muniz Atendimento para crianças de 04 anos Formato: 32 x 23 cm; Acabamento em espiral; Acompanhamento dos livros paradidáticos: A lebre e a Tartaruga, e a Cigarra e a Formiga.	1020	UND	RS 245.00	RS 249.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3	O PEQUENO EXPLORADOR AUTOR: Geovana Muniz Atendimento para crianças de 05 anos Formato: 32 x 23 cm; Acabamento em espiral; Acompanhamento dos livros paradidáticos: Legalengas e Parlendas, e Enrola e Desenrola.	970	UND	R\$ 245,00	R\$ 237.650,00
TOTAL LOTE I					R\$ 752.150,00
LOTE 2 COLEÇÃO APROVA MAIS BRASIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 2º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497- 14-2 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	810	UND	R\$ 127,00	R\$ 102.870,00
2	Aprova Mais Brasil - Matemática 2º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-16-6 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	810	UND	R\$ 127,00	R\$ 102.870,00
3	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 3º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497- 09-8 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	910	UND	R\$ 127,00	R\$ 115.570,00
4	Aprova Mais Brasil - Matemática 3º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-12-8 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	910	UND	R\$ 127,00	R\$ 115.570,00
5	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 4º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497- 17-3 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	916	UND	R\$ 127,00	R\$ 116.332,00
6	Aprova Mais Brasil - Matemática 4º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-10-4 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	916	UND	R\$ 127,00	R\$ 116.332,00
7	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 5º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497- 15-9 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1150	UND	R\$ 127,00	R\$ 146.050,00
8	Aprova Mais Brasil - Matemática 5º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-13-5 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1150	UND	R\$ 127,00	R\$ 146.050,00
9	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 6º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497- 04-3 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1240	UND	R\$ 127,00	R\$ 157.480,00
10	Aprova Mais Brasil - Matemática 6º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-06-7 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1240	UND	R\$ 127,00	R\$ 157.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

11	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 7º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-05-0 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1367	UND	R\$ 127,00	RS 173.609,00
12	Aprova Mais Brasil - Matemática 7º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-02-9 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1367	UND	R\$ 127,00	RS 173.609,00
13	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 8º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-07-4 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1450	UND	R\$ 127,00	RS 184.150,00
14	Aprova Mais Brasil - Matemática 8º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-01-2 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1450	UND	R\$ 127,00	RS 184.150,00
15	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 9º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-08-1 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1470	UND	R\$ 127,00	RS 186.690,00
16	Aprova Mais Brasil - Matemática 9º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-03-6 . Acompanhamento de plataforma digital para alunos e professores.	1470	UND	R\$ 127,00	RS 186.690,00
TOTAL LOTE II					RS 2.365.502,00
TOTAL GLOBAL					RS 3.117.652,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Pinheiro – MA (Secretaria Municipal de Educação).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

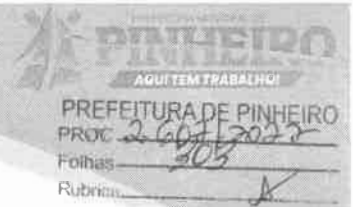
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro – MA, 22 de junho de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Augusto César Mirantes Rodrigues
ÓRGÃO GERENTE


G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA
IVOFRAN RODRIGUES FARIA
Fornecedor Beneficiário